



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.706 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 709/2008 PARA
FINS DE FIXAR O NOVO PISO DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM
CUMPRIMENTO À EMENDA
CONSTITUCIONAL N. 120/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

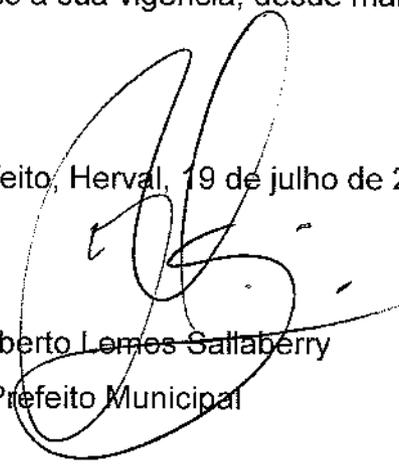
Art. 1º. Altera o quadro do artigo 2º da Lei Municipal nº 709/2008, que passa a constar com a seguinte redação:

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Básico Mensal
Agente Comunitário de Saúde	18	40h	2.424,00
Agente de Combate às Endemias	03	40h	2.424,00

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 709/2008 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do efetivo repasse dos valores pelo Governo Federal às contas dos Fundos Municipais, restando condicionado o pagamento do novo piso aos ACS à sua ocorrência, inclusive, retroativamente, quanto aos meses anteriores à sua vigência, desde maio de 2022, e que não tenham ainda sido objeto de repasse.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de julho de 2022.



Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal